



**LEI Nº. 2.406/2024**

SÚMULA: Altera-se o inciso IV do art. 9º da Lei Municipal nº 1.907 de 16 de abril de 2018, conforme específica.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera-se o inciso IV do art. 9º da Lei Municipal nº 1.907/2018, de 16 de abril de 2018, com a seguinte redação:

*“Art. 9º [...]*

*IV – Em número acima de 20 (vinte) diárias por ano para cada vereador ou servidor;*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal, 28 de junho de 2024.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
Prefeito Municipal